

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

VOCÊ SABIA QUE...

Carnaval – Feriado no Estado do Rio de Janeiro

... NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL É CONSIDERADO FERIADO?

Inexiste legislação em âmbito federal determinando feriado nos dias de carnaval e cinzas.

Alguns estados e municípios têm leis que determinam feriado em dias de carnaval.

No estado do Rio de Janeiro foi instituído feriado, através da Lei Estadual 5.243, publicada no DOE: 15.05.2008, a terça-feira de Carnaval.

Não havendo declaração em nível municipal de que certas datas comemorativas são consideradas feriados, o trabalho nesses dias será permitido, ficando por conta da empresa, como opção, manter-se em atividade normal ou dispensar seus empregados do trabalho, com prévio acordo de compensação ou até espontaneamente, sem prejuízo da remuneração.

Contudo, deve-se consultar a prefeitura local a fim de se certificar da existência ou não de norma legal sobre o assunto

Fundamentação Legal: Citada no texto.

Texto elaborado em 14.02.2009. Solicitamos atenção às possíveis alterações posteriores.

Um Ótimo Dia para Você!
Equipe Técnica **VERITAE**
www.veritae.com.br